

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI SEFAZ/ ES Nº

01/ 2021

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A OBTENÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E GOVERNANÇA, ECONÔMICO E FINANCEIRO, JURÍDICO INSTITUCIONAL E DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE TI, VISANDO A CONCESSÃO PARA INSTALAR NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO O MODELO DE GOVERNANÇA E AS ATIVIDADES OPERACIONAIS INERENTES À EXPLORAÇÃO DO JOGO LOTÉRCO E SIMILARES, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE PRODUTOS LOTÉRCOS POR MEIO FÍSICO E DIGITAL, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, ALÉM DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.

Vitória/ ES, 27 de dezembro de 2021

1. INTRODUÇÃO

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, na qualidade de ente consorciado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede na Av. João Batista Parra, 600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29.050-375, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Marcelo Martins Altoé, na forma do disposto no processo digital (EDOCS) nº 2021-LBR61, torna público este edital de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e no presente edital.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este **PMI**, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes diplomas legislativos:

- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Lei Complementar Estadual nº 492, de 10 de agosto de 2009;
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- Decreto Estadual nº 2.410-R, de 26 de novembro de 2009;
- Decreto Estadual nº 4.892 -R, de 26 de maio de 2021;
- Decreto Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944;
- Decreto Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967;
- Lei Federal nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018;
- Lei Estadual nº 1.928 de 02 de janeiro de 1964;
- Lei Estadual nº 11.236 de 18 de Janeiro de 2021;

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste edital, os termos abaixo listados corresponderão aos conceitos em sequência descritos, sempre que grafados em caixa alta e negrito, tanto no singular como no plural:

3.1.1. AUTORI DADE SOLI CI TANTE: o **ESTADO DO ESPÍ RI TO SANTO**, na qualidade de ente consorciado, por meio da **SECRETARI A DE ESTADO FAZENDA** ;

3.1.2. AUTORI ZAÇÃO PARA REALI ZAÇÃO DE ESTUDOS: requerimento endereçado à **AUTORI DADE SOLI CI TANTE**, em atendimento ao edital de **PROCE DI MENTO DE MANI FESTAÇÃO DE I NTERESSE**, para a realização de **ESTUDOS TÉCNI COS** que sejam **OBJETO** do respectivo edital e nos termos da legislação vigente;

3.1.3. ESTUDOS TÉCNI COS ou **ESTUDOS:** propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **OBJETO**;

3.1.4. COMI SSÃO TÉCNI CA: grupo de trabalho multidisciplinar, criado pela Portaria N° 65-R, de 04 de Outubro de 2021. (DOE 05/10/2021), responsável pelo acompanhamento e avaliação do **PMI** ;

3.1.5. PODER CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria do Estado da Fazenda SEFAZ ES.

3.1.6. PROCEDI MENTO DE MANI FESTAÇÃO DE I NTERESSE ou **MANI FESTAÇÃO DE I NTERESSE** ou **PMI** : o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou de permissão, em conformidade com a legislação vigente;

3.1.7. PROJETO: projeto de concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão comum ou permissão dos serviços objeto do presente Edital, na modalidade e arranjos a serem definidos nos termos da legislação aplicável, resultado da consolidação total ou parcial dos **ESTUDOS TÉCNI COS**, definidos na forma abaixo, oferecidos pelo **PROPONENTE AUTORI ZADO**, o qual poderá ser agregado por qualquer material obtido pela **AUTORI DADE SOLI CI TANTE** ou pelo **PODER CONCEDENTE**, de acordo com o **OBJETO**;

3.1.8. PROPONENTE: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, que apresentem proposta de realização de **ESTUDOS TÉCNI COS**, nos termos deste edital e da legislação em vigor;

3.1.9. PROPONENTE AUTORI ZADO: serão os **PROPONENTES** autorizados a realizar os **ESTUDOS TÉCNI COS**.

3.1.10. REEMBOLSO: valor indicado pelo **PROPONENTE AUTORI ZADO** referente ao custeio dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, que poderão ser reembolsados, caso aproveitados pelo **PODER CONCEDENTE**, condicionado à assinatura do contrato de concessão;

3.1.11. TERMO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS: documento expedido pela **AUTORI DADE SOLI CI TANTE** que encerra o **PMI** e indica o **ESTUDO TÉCNI CO** selecionado para a elaboração da modelagem final do **PROJETO**.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. Objeto: Recebimento de **ESTUDOS TÉCNI COS** de viabilidade técnica, operacional e governança, econômico e financeiro, jurídico institucional e de engenharia e arquitetura de TI com vistas à consolidação e adequada modelagem de Concessão para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, dos estudos ("ESTUDOS") necessários à implantação, estruturação e operação de possíveis modelos de delegação à iniciativa privada visando à concessão de serviço público de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito do Estado do Espírito Santo, além do mais adequado sistema de governança.

4.2. Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos: em até 10 (dez) dias antes do prazo final para apresentação das manifestações de interesse.

4.3. Prazo final para a apresentação de manifestação de interesse para realização dos estudos: 20 dias corridos após a publicação do presente PMI.

4.4. Endereço da SEFAZ: por meio de protocolo eletrônico via EDOCS (e- docs.es.gov.br) dirigido ao Órgão SEFAZ/ES, marcando a opção “Grupo e Comissões”

> “Comissões e contratos” > “CT - LOTERIA CAPIXABA - LOTECA - SEFAZ”, ou protocolado sob mesmo sistema junto à sede da Secretaria na Av. João Batista Parra, 600, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-375, indicando o setor acima como destino.

4.5. Horário de funcionamento da SEFAZ/ ES em dias úteis: das 09:00 horas às 18:00 horas, ou recebimento eletrônico até as 23:59 horas do último dia de prazo.

4.6. Telefone da SEFAZ/ ES : 27 3347- 5206.

4.7. Sítio eletrônico: da SEFAZ/ES (www.sefaz.es.gov.br) e Portal de Parcerias do Estado (www.parcerias.es.gov.br).

5. FINALIDADE

5.1. A finalidade deste procedimento é:

5.1.1. dar publicidade ao requerimento espontâneo de **AUTORIAÇÃO DE RETA**, apresentado pela Intralot do Brasil Comércio de Equipamentos e Programas de Computador LTDA - INTRALOT (CNPJ nº 06.111.334/0001-19), para apresentação de **ESTUDOS TÉCNICOS** em apoio à estruturação do **PROJETO**, objeto do presente Edital, conforme proposta resumida no Anexo II;

5.1.2. dar publicidade à intenção da **AUTORIDADE SOLICITANTE** de receber **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, para a obtenção de **ESTUDOS TÉCNICOS**, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO**;

5.1.3. receber **ESTUDOS TÉCNICOS** sobre a viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira, ambiental e jurídico-institucional do **PROJETO**, visando a sua consolidação e permitindo o oferecimento de sugestões trazidas pelo **PROponente** com base na aplicação de sua experiência e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;

5.1.4. recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do **PROJETO**, atendendo aos parâmetros fixados pela **AUTORIDADE SOLICITANTE**;

5.1.5. reduzir custos finais de elaboração da modelagem final do **PROJETO**, mediante a colaboração espontânea dos diversos setores econômicos envolvidos, resultando em importante intercâmbio de ideias;

5.1.6. resultar em **PROJETO** que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado ao **PODER CONCEDENTE** para a execução do **OBJETO**, assim como para a oferta de serviço público adequado à população e à justa remuneração da futura concessionária, garantindo atratividade para a iniciativa privada.

6. OBJETO

6.1. O objeto do presente **PMI** é o recebimento de **ESTUDOS TÉCNICOS** de viabilidade técnica, ambiental, operacional, econômico-financeira e jurídico- institucional, com vistas à consolidação e adequada modelagem do **PROJETO** a seguir descrito.

6.2. O **PROJETO** que se pretende desenvolver destina-se a estruturação de concessão de serviço público de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito do Estado do Espírito Santo, do modelo de governança aos sistemas e tipos de jogos, consoante os elementos constantes deste edital, respectivos anexos, apêndices e legislação vigente.

6.3. Os Interessados deverão, obrigatoriamente, considerar, em seus estudos, os Cenários “A” e “B” descritos abaixo, o que deverá estar representado nos Produtos Finais:

6.3.1. No Cenário “A”, os interessados deverão considerar modelos de exploração dos serviços lotéricos nos quais tenham assegurada a exclusividade na prestação dos serviços, ao longo do prazo contratual, para a(s) modalidade(s) Lotérica(s) objeto do contrato, sendo a exclusividade compreendida como a ausência de contratação, pelo Estado do Espírito Santo, de outra pessoa física ou jurídica para a exploração da(s) mesma(s) modalidade(s) Lotérica(s);

6.3.2. No Cenário “B”, os interessados deverão considerar modelos de exploração dos serviços lotéricos nos quais não tenham assegurada a exclusividade na prestação dos serviços, ao longo do prazo contratual, para a(s) modalidade(s) Lotérica(s) objeto do contrato, de modo que o Estado do Espírito Santo possa contratar, concomitantemente, mais de uma pessoa física ou jurídica para a exploração da(s) mesma(s) modalidade(s) Lotérica(s).

7. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos sobre o objeto deste Edital, em até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas Manifestações de Interesse, por meio de petição escrita endereçada a COMISSÃO TÉCNICA e protocolada no EDOCS ou presencialmente no protocolo geral da SEFAZ/ES, indicado no item 4.4 deste Edital.

7.2. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos serão publicados, em sua totalidade, no sítio eletrônico da **SEFAZ/ ES** e no sítio eletrônico do Portal de Parcerias do Estado sem a identificação do interessado, em até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo estabelecido no item 4.3, deste edital.

7.3. Os INTERESSADOS poderão solicitar, a qualquer tempo, a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos para melhor compreender o objeto dos Estudos.

7.4. O protocolo de pedido de informações e esclarecimentos ou solicitação de visitas técnicas e reuniões não implicarão a renovação do prazo para apresentação de **MANI FESTAÇÃO DE INTERESSE** para a realização de **ESTUDOS TÉCNICOS**.

7.5. Caso julgue pertinente, a **SEFAZ/ ES** poderá promover reuniões conjunta ou separadamente com os interessados, em data e local a serem definidos, mediante aviso prévio.

8. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste **PMI** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio ou grupo econômico, que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital e que apresentem **MANI FESTAÇÃO DE INTERESSE** para a realização dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, conforme o regramento aqui estabelecido, na data e no endereço indicados no item 4 deste Edital.

8.1.1. Entende-se por grupo econômico, aquele constituído por empresas que sejam, direta ou indiretamente, controladas por uma mesma empresa ou por empresa controladora e suas controladas, direta ou indiretamente.

8.1.2. No caso de participação em consórcio ou grupo econômico, fica dispensada a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas os documentos de habilitação, indicados no item 9.2, serem apresentados por todos os participantes do consórcio ou grupo econômico.

8.2. A participação neste **PMI** implica o reconhecimento pelos **PROponentes** de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

8.3. É vedada a participação de:

8.3.1. Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; e

8.3.2. Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

8.3.2.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

8.3.2.1.1. cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

8.3.2.1.2. sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.3.3. Agentes públicos, servidores e ocupantes de cargos comissionados, ou de qualquer ente diretamente interessado nos **ESTUDOS**, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.4. Será também indeferida a participação em mais de um **ESTUDO** com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

8.5. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para a habilitação jurídica neste **PMI**.

8.5.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

8.5.2. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, sendo esta dispensada nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 6 de julho de 2015.

9. APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

9.1. Os interessados em participar deste **PMI** deverão entregar na data e local indicados no item 4, em formato digital (EDOCs) ou por correspondência postal na forma do item, 9.4, em língua portuguesa br, endereçadas à **COMISSÃO TÉCNICA**, nos mesmos termos e moldes do item 4, a proposta de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, além do mesmo conteúdo em mídia física (pendrive), contendo os seguintes documentos, na forma do artigo 6º do Decreto 4.892:

9.1.1. Formulário de Declaração de Manifestação de Interesse e Cadastro Técnico, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

9.1.2. Demonstração, por meio hábil, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, na forma do Anexo VI:

9.1.2.1. No referido anexo deve haver uma breve descrição da experiência do Interessado ou Grupo de Interessados sobre a experiência;

9.1.2.2. Considera-se meio hábil: currículos, atestados, declarações, portfólios e similares, que deverão seguir anexos e que demonstrem experiência em projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados.

9.1.2.3. A experiência deverá ser comprovada em pelo menos 02 (dois) produtos, nele excluídos o Produto 5 (Relatório Executivo), ou seja, deverá demonstrar experiência dentre os Produtos 1 a 4;

9.1.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.

9.1.4. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados, conforme Anexo IV.

9.1.5. O valor do **REEMBOLSO** pretendido será a somatória dos valores de cada um dos 5 (cinco) produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, limitado ao valor estipulado no item 13.1. acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, indicando os itens de custos inerentes a cada relatório mencionado ANEXO I – Termo de Referência, fundamentados em dados objetivos, margem de lucro compatível com a natureza do serviço e riscos envolvidos. Os seguintes itens abaixo deverão ser apresentados de forma individualizada para cada relatório e os respectivos montantes orçados deverão ser apresentados em reais (R\$), contendo ao menos:

9.1.5.1. gastos com pessoal (inclusive encargos);

9.1.5.2. despesas gerais (inclusive com diárias e passagens);

9.1.5.3. custos administrativos (exceto diária e passagens);

9.2. Para a habilitação dos **PROPONENTES**, será exigido o atendimento dos itens 9.1.1 a 9.1.7.

9.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

9.2.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.2.1.2. Contrato social ou estatuto, com a última alteração;

9.2.1.3. Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;

9.2.1.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.2.1.5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos Municipais e Estaduais; e

9.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

9.2.2.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.2.2.2. Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;

9.2.2.3. Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;

9.2.2.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.2.2.5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos Municipais e Estaduais; e

9.2.3. Em se tratando de pessoa física:

9.2.3.1. Cédula de identidade;

9.2.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

9.2.3.3. Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicáveis;

9.2.3.4. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável; e,

9.2.3.5. Certidão negativa de débitos relativos a tributos Municipais e Estaduais.

9.3. Os **PROPONENTES** poderão apresentar certidão positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais e Estaduais, bem como a certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

9.4. As propostas de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, aqui indicadas, poderão ser encaminhadas por via postal, mediante correspondência registrada, endereçada a **COMISSÃO TÉCNICA**, ao endereço constante do item 4, indicando tratar-se de documentação referente a este **PMI**.

9.4.1. No caso de encaminhamento por via postal, a data de postagem será considerada como a data de entrega, em equivalência ao prazo para protocolo presencial, devendo o **PROPONENTE** também informar à **COMISSÃO TÉCNICA**, através do endereço de correio eletrônico indicado no item 4 deste Edital, a data de postagem e o código de registro/rastreamento da correspondência.

9.5. Sem prejuízo do indicado no item 7.1, os **PROPOSTORES** a que se refere o item 3.1.8 ou os **PROPOSTORES AUTORIZADOS** referidos no item 3.1.9 poderão solicitar, a qualquer tempo e desde que em período posterior ao prazo de apresentação da **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, a realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos estaduais e municipais para melhor compreender o objeto dos Estudos.

9.6. Caso a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração específica outorgando poderes ao subscritor com vistas à apresentação da **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**.

9.7. Os requerimentos de **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS** entregues fora do prazo serão registrados em processo e devolvidos aos interessados.

9.8. A apresentação de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** implica concordância integral do interessado aos termos do presente Edital e seus Anexos.

10. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS

10.1. Após o prazo assinalado no item 4, a **COMISSÃO TÉCNICA** procederá à análise formal e substantiva das propostas de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, de acordo com os critérios previstos no Anexo I: Termo de Referência, fazendo publicar, ao final, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a relação dos **PROPOSTORES AUTORIZADOS** a realizar os **ESTUDOS TÉCNICOS**.

10.2. A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS:

10.2.1. Englobará a realização integral dos **ESTUDOS**;

10.2.2. É pessoal e intransferível;

10.2.3. É conferida ao **PROPOSTOR** sem exclusividade;

10.2.4. Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência;

10.2.5. Não gera qualquer direito a indenização;

10.2.6. Não gera qualquer direito de preferência;

10.2.7. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

10.2.8. Não cria, por si só, qualquer direito ao reembolso dos valores envolvidos na sua elaboração; e

10.2.9. Não implica em corresponsabilidade do Estado perante terceiros pelas ações ou omissões praticadas pelo **PROPOSTOR AUTORIZADO**.

10.3. Os **AUTORIZADOS** poderão, na elaboração dos estudos, contratar terceiros para a sua execução em parte específica do estudo, que deverão ser identificados nos mesmos, ficando adstrito a apenas um dos produtos autorizados.

10.4. Uma vez publicada a **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS**, aos **PROPOSTORES AUTORIZADOS** será concedido prazo de **30 (trinta)** dias, a partir do dia seguinte à data de publicação citada no item 10.1, para realização e entrega dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, obedecidos os procedimentos e formalidades previstas neste edital e respectivos anexos.

10.5. A **COMISSÃO TÉCNICA** poderá, a seu critério, solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões em conjunto ou separadamente com os **PROPOSTORES AUTORIZADOS**.

- 10.6. A **COMISSÃO TÉCNICA** poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos e investigações de estudos apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções.
- 10.7. O prazo para entrega dos **ESTUDOS TÉCNICOS** poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

11. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

- 11.1. Caberá à **COMISSÃO TÉCNICA** avaliar os **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados pelos **PROPOSTORES AUTORIZADOS**, remetendo-os, ao final, ao Secretário de Estado da Fazenda para homologação.
- 11.2. A avaliação e seleção dos **ESTUDOS** será feita de acordo com os critérios descritos no Anexo I: Termo de Referência, considerando os seguintes parâmetros:
- 11.2.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
 - 11.2.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - 11.2.3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
 - 11.2.4. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
 - 11.2.5. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
 - 11.2.6. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares
 - 11.2.7. Impacto da proposta da parceria no desenvolvimento socioeconômico da região;
 - 11.2.8. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes, ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública;
- 11.3. Em caso de empate na avaliação de seleção dos Estudos, será declarado vencedor aquele que apresentar, por ocasião da submissão do requerimento de autorização na forma prevista neste Edital, menor valor de reembolso.

12. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação de **MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE**, bem como na apresentação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte da **AUTORIDADE SOLICITANTE** ou do **PODER CONCEDENTE** em decorrência de sua participação.
- 12.2. Caso a **COMISSÃO TÉCNICA** conclua que os **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados pelo **PROPOSTOR** selecionado estão de acordo com o previsto neste instrumento e, como tal, serão utilizados, integral ou parcialmente, na elaboração do futuro edital de licitação, deverá ser avaliada a adequação do valor de **REEMBOLSO**, sendo que, caso a **COMISSÃO TÉCNICA** conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados, deverá ser arbitrado novo montante nominal para o eventual **REEMBOLSO**.
- 12.3. O valor arbitrado pela **COMISSÃO TÉCNICA** poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da rejeição.

- 12.4. O valor arbitrado pela **COMISSÃO TÉCNICA** deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários;

13. REEMBOLSO

- 13.1. O valor máximo global para **REEMBOLSO** dos **ESTUDOS**, nos termos deste item, ficará limitado a R\$ 320.252,55 (trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco), nas condições definidas no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com o valor de cada produto na forma do Anexo V – Ressarcimento.
- 13.2. O **ESTUDO** que venha a ser selecionado, e somente este, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do **PROJETO** final terão seus custos total ou parcialmente ressarcidos pelo licitante vencedor, caso contratado, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo **PROponente**.
- 13.3. Após homologação do **ESTUDO TÉCNICO** selecionado, será expedido **TERMO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS** e determinada a inserção, por ocasião da elaboração do Edital correspondente, de cláusula que condicione a assinatura do futuro contrato ao prévio **REEMBOLSO**, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo interessado, na forma do art. 20 do Decreto Estadual nº 4.892-R/2021.
- 13.4. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a **COMISSÃO TÉCNICA** avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o **REEMBOLSO** proporcional aos **PROponentes Autorizados** que tiverem seus **ESTUDOS** aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 13.1.
- 13.5. O **REEMBOLSO** de que trata o item 13.1 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da licitação, caso contratado, mediante comprovação junto a SEFAZ/ES da regularidade fiscal do **PROponente Autorizado** que teve seus estudos selecionados, ficando o **REEMBOLSO** parcial ou total sujeito a esta prévia comprovação.

14. DIREITOS AUTORAIS

- 14.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os Estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados neste **PMI** serão cedidos à **AUTORIDADE SOLICITANTE** e ao **PODER CONCEDENTE**, sem ônus, podendo ser utilizados, incondicionalmente, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do **PMI** ou de outro **PMI** com o mesmo objeto.
- 14.2. Aos autores e responsáveis pelos **ESTUDOS** não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o **REEMBOLSO** aos **PROponentes Autorizados** previsto no item 13 acima.

15. DA COMUNICAÇÃO COM OS INTERESSADOS E AUTORIZADOS

- 15.1. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos, referentes ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: loteca@sefaz.es.gov.br, em nome da **COMISSÃO TÉCNICA**.
- 15.2. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS deverão acompanhar os ofícios de comunicação que poderão ser feitos por intermédio de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do CREDENCIAMENTO.

16. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

- 16.1. A autorização poderá ser extinta nos casos de:
- 16.1.1. Descumprimento dos termos da autorização, inclusive dos prazos fixados neste Edital, e de inobservância da legislação aplicável;
 - 16.1.2. Perda de interesse da administração pública na celebração de parceria para exploração de loterias à iniciativa privada;
 - 16.1.3. Desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à **COMISSÃO TÉCNICA**;
 - 16.1.4. Em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; e
- 16.2. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal ou jurídico que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- 16.3. A notificação da extinção da autorização será efetuada por escrito, mediante aviso de e-mail endereçado ao responsável indicado no ato do CREDENCIAMENTO.
- 16.4. No caso de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- 16.5. As autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- 16.6. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação tratada no item 16.3, os documentos eventualmente encaminhados à **COMISSÃO TÉCNICA** que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Das decisões da COMISSÃO TÉCNICA cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
- 17.2. O prazo para interposição de recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
- 17.3. O recurso será dirigido nos mesmos termos do envio descrito no Item 4.4 à **COMISSÃO TÉCNICA**, que se não reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias, deverá encaminhá-lo ao Secretário de Estado da Fazenda para julgamento.
- 17.4. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento dos autos pelo Secretário de Estado da Fazenda, podendo ser prorrogado, ante justificativa explícita.
- 17.5. Interposto o recurso, a **COMISSÃO TÉCNICA** deverá intimar os demais interessados, por correio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.
- 17.6. O recurso não será conhecido quando interposto:
- 17.6.1. Fora do prazo;
 - 17.6.2. Perante órgão incompetente;
 - 17.6.3. Por quem não seja legitimado; ou

17.6.4. Após exaurida a esfera administrativa.

17.7. O julgamento do recurso pelo Secretário de Estado da Fazenda exaure a matéria na esfera administrativa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Anexo I: Termo de Referência, deste edital, estabelece as diretrizes e premissas do estudo a ser realizado, que orientam a sua elaboração e que deve ser interpretado como indicativo.

18.2. Os **PROPONENTES AUTORIZADOS** são incentivados a inovar nos **ESTUDOS TÉCNICOS**, bem como poderão sugerir alterações no escopo do **OBJETO**, como decorrência de entendimento técnico, as quais deverão ser devidamente fundamentadas e tecnicamente justificadas.

18.3. A realização do presente **PMI** não implica na necessária abertura do processo licitatório para a seleção do futuro concessionário.

18.4. A futura realização do processo licitatório não ficará condicionada à utilização dos **ESTUDOS TÉCNICOS** e demais informações obtidas por meio do presente **PMI**.

18.5. Os **PROPONENTES** e **PROPONENTES AUTORIZADOS** participantes deste **PMI**, não ficarão impedidos de participar do futuro processo de licitação.

18.6. Aos participantes deste **PMI**, não serão concedidos quaisquer tipos de favorecimento, vantagem ou privilégio, em futuro processo licitatório, com o mesmo **OBJETO**, que venham a ser lançados pela **AUTORIDADE SOLICITANTE** ou pelo **PODER CONCEDENTE**.

18.7. A participação neste **PMI** pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

18.8. Todos os documentos enviados pelos interessados, em versão física ou digital, deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

18.9. Os **PROPONENTES** e **PROPONENTES AUTORIZADOS** deverão preservar os documentos originais até o término do **PMI**.

18.10. A documentação complementar, incluindo estudos e projetos já realizados, referentes a este **PMI**, estará disponível no site eletrônico da SEFAZ/ES e no site do Portal de Parcerias do Estado, indicado no item 4 deste Edital e poderão ser utilizados de forma consultiva e não vinculativa.

18.11. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, revogados ou anulados, em razão de conveniência do Governo do Estado do Espírito Santo, sem que gere qualquer tipo de indenização.

18.12. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

18.12.1. Anexo I – Termo de Referência

18.12.2. Anexo II – Descrição resumida do requerimento espontâneo para apresentação de estudos encaminhada pela empresa Intralot do Brasil Comércio de Equipamentos e Programas de Computador LTDA.

18.12.3. Anexo III – Declaração de Manifestação de Interesse e Cadastro Técnico

18.12.4. Anexo IV – Termo de cessão de propriedade e direitos autorais

18.12.5. Anexo V – Ressarcimento

Marcelo Martins Altoé Secretário de Estado da Fazenda

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI SEFAZ/ ES Nº 01/ 2021

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A OBTENÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E GOVERNANÇA, ECONÔMICO E FINANCEIRO, JURÍDICO INSTITUCIONAL E DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE TI, VISANDO A CONCESSÃO PARA INSTITUIR NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO O MODELO DE GOVERNANÇA E AS ATIVIDADES OPERACIONAIS INERENTES À EXPLORAÇÃO DO JOGO LOTÉRCIO E SIMILARES, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE PRODUTOS LOTÉRCIOS POR MEIO FÍSICO E DIGITAL, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, ALÉM DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS.

**Vitória/ ES, 27 de dezembro de 2021. ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as condições a serem observadas no desenvolvimento dos **ESTUDOS TÉCNICOS** objeto do Edital de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI SEFAZ/ ES Nº 01/ 2021**, assim como estabelecer as diretrizes e as premissas que orientarão sua elaboração.

1.2. Os **ESTUDOS TÉCNICOS** para a estruturação do **PROJETO** deverão conter, detalhadamente, todos os dados, informações, procedimentos adotados, justificativas e resultados obtidos referentes aos itens constantes deste Termo de Referência, de maneira a permitir que possam ser avaliados e alterados, a critério do ente competente.

1.3. Durante o período de elaboração dos **ESTUDOS TÉCNICOS**, os **PROponentes Autorizados**, sempre que solicitados, deverão disponibilizar informações que permitam a avaliação parcial, tanto do conteúdo quanto do cronograma referente aos trabalhos em desenvolvimento.

1.4. A estrutura e o conteúdo definidos neste Termo de Referência são referenciais, não vinculantes e devem ser interpretados em conjunto com as diretrizes constantes deste Termo de Referência, admitindo-se alterações, desde que devidamente justificadas, em função de:

1.4.1. Inovações tecnológicas ou aprimoramento de técnicas e meios para o levantamento e tratamento de dados e informações;

1.4.2. Aprimoramento na modelagem da concessão e nas estruturas das minutas de Edital e Contrato;

1.4.3. Síntese de dois ou mais tópicos em um, subdivisão de um tópico em dois ou mais, mudança de nomenclatura técnica, alteração na sequência de apresentação e outras alterações restritas aos aspectos de “forma” dos documentos que resultem em ganhos em termos de clareza, concisão, coerência e precisão;

1.4.4. Determinações, orientações e premissas estabelecidas pela **AUTORIDADE SOLICITANTE**, assim como eventuais ajustes apresentados durante o desenvolvimento dos **ESTUDOS**.

1.5. Este Termo de Referência estabelece o apoio técnico a ser prestado pelo **PROponente Autorizado**, que tiver seu estudo selecionado, até a assinatura do contrato resultante dos **ESTUDOS TÉCNICOS** apresentados.

1.6. A avaliação, seleção e coordenação da adaptação dos **ESTUDOS TÉCNICOS** serão realizadas pela **Comissão Técnica**.

1.7. O **ESTUDO** selecionado poderá ser utilizado nas demais etapas necessárias à continuidade do **PROJETO**, incluindo, mas não se limitando às audiências públicas, à avaliação pelo Tribunal de Contas do Estado e ao processo licitatório propriamente dito.

2. CONTEXTO

2.1. Consoante ADPF's nº 492 e 493 o STF (Supremo Tribunal Federal) julgou procedente as ações de descumprimento de preceito fundamental e decidiu que a exploração de loterias ostenta natureza jurídica de serviço público, na medida em que há expressa previsão legal (art. 175 CF).

2.2. Na resolução da demanda, o STF concluiu pela inconstitucionalidade da norma que concedia exclusividade da União sobre a exploração do serviço de loterias, conferindo aos demais Entes Federativos a normatização e criação de suas próprias loterias.

2.3. A União tem competência privativa para legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios (art. 22, inciso XX, da CF/88), mas não para explorar as atividades que pode ser concorrente com os Estados.

2.4. Nessa seara, a Lei Estadual 1.924/1964 foi regulamentada pela Lei nº 11.236 de janeiro de 2021, que em seu art. 2º destacou que *“o serviço de loteria do Estado do Espírito Santo passará a se denominar Loteria Capixaba – LOTECA, e deverá ser executado, direta ou indiretamente, e fiscalizado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ”*.

2.5. Do mesmo modo, vislumbra-se o potencial de arrecadação do mercado de loterias e jogos e seu papel como financiador de políticas de turismo, cultura, esporte e lazer, faz-se necessário discutir as modalidades, aspectos regulatórios e jurídicos que promovam benefícios sociais e econômicos relevantes, além de mitigar riscos inerentes ao atual movimento de loterias e jogos. Não obstante, é indispensável criar condições operacionais para que se consiga explorar as vendas das loterias no Espírito Santo, tanto com publicidade quanto com vendas online e postos lotéricos nas suas instalações.

2.6. Assim, o presente Termo de Referência apresenta o contexto para a concepção de estudos preliminares, de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, além de levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para estruturação de modelo de concessão para fins de subsidiar serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

2.7. Neste Termo de Referência, serão igualmente apresentadas as diretrizes para elaboração e apresentação de subsídios pelos interessados no âmbito do PMI, aberto pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

3. OBJETO

3.1. É objeto deste Edital de **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** o recebimento de **ESTUDOS TÉCNICOS** de viabilidade técnica, ambiental, operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO de concessão para instituir no estado do Espírito Santo o modelo de governança e as atividades operacionais inerentes à exploração do jogo lotérico e similares, incluindo a criação de produtos lotéricos por meio físico e digital, distribuição e comercialização, além de campanhas publicitárias, consoante os elementos constantes do Edital, deste Termo de Referência, dos demais anexos, apêndices e da legislação vigente.

4. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

4.1. Os **ESTUDOS** deverão ser apresentados na forma de relatórios, com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras), de modo a facilitar sua compreensão, utilização e manipulação. Deverão ser fornecidas, além das memórias de cálculos e resultados, todas as bases de dados e fórmulas utilizadas, de forma a permitir a auditoria e replicação de todas as etapas de execução dos estudos até a obtenção dos resultados finais. Não serão aceitos dados apresentados em formato de arquivo que não possibilite acesso total ao conteúdo, incluindo a possibilidade de cópia dos dados para uso em outros documentos ou formatos.

4.2. As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todos os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados deles resultantes. Não poderá haver nas planilhas ou em quaisquer outros arquivos entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização. Em caso de utilização de macros, demonstrar por meio de manuais o seu racional de funcionamento.

4.3. Os documentos finais deverão ser entregues em formato digital (EDOCs), em língua portuguesa br, endereçadas à **COMISSÃO TÉCNICA**, nos mesmos termos e moldes do item 4 do Edital, e também em mídia física (pendrive), em *softwares* compatíveis com sistema operacional *Microsoft Windows* e pacote de aplicativos *Microsoft Office*, formatados de acordo com a ABNT.

4.4. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, não devendo ser formulada em formato PDF, sob pena de rejeição do estudo apresentado.

4.5. A metodologia empregada na realização das atividades deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.

4.6. A apresentação deverá conter a descrição de escopo preliminar do Projeto, incluindo premissas conceituais que orientarão a execução dos estudos, dentre as quais deverão constar, no mínimo, os estudos de acordo com os produtos a serem entregues.

4.7. Quadros, tabelas, fotos e figuras deverão conter a fonte dos dados apresentados.

4.8. Os **PROponentes Autorizados** deverão preservar os documentos originais até o término deste **PMI**.

4.9. O cronograma deverá contemplar as fases de planejamento e a realização dos ESTUDOS, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias fixado no item 10.4 do Edital, sem considerar eventuais prorrogações.

4.10. A metodologia deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, definição do escopo dos projetos, concepção, elaboração e execução dos ESTUDOS. O PROPONENTE deverá indicar a forma e os meios para a condução dos ESTUDOS.

4.11. O valor de REEMBOLSO pretendido deverá refletir os custos efetivamente incorridos na concepção, elaboração e execução dos ESTUDOS, e que possam ser comprovados pelo PROPONENTE, observado o limite máximo global previsto no item 13.1 do Edital, sendo que este apenas será devido se os ESTUDOS forem efetivamente aproveitados pelo PODER CONCEDENTE para a estruturação do PROJETO.

4.12. As premissas para a modelagem técnica, operacional e de governança, econômico-financeira, jurídico-institucional e de engenharia e arquitetura de TI do PROJETO, constantes do plano de trabalho, poderão conter as premissas e diretrizes para a realização dos levantamentos, estudos, projetos, plantas, cálculos, contratação de consultorias diversas, tendo em vista a plena observância das diretrizes técnicas para apresentação dos ESTUDOS.

4.13. Em complemento ao plano de trabalho, é facultada a apresentação de diagnósticos e estudos prévios, bem como de documentos que justifiquem as diretrizes e premissas apresentadas.

4.14. Os documentos de habilitação do PROPONENTE deverão observar as normas previstas no Edital.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

5.1. Os produtos a serem entregues, que devem observar especialmente, mas não somente, o Item 6.3 do PMI (com análises comparativas) e contemplar a delegação de parcela dos serviços à iniciativa privada e/ou à execução de determinadas atividades ao Estado do Espírito Santo, concomitantemente, no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada à delegação, são:

5.1.1. Produto 1: Estudos de Engenharia e Arquitetura de TI

5.1.2. Produto 2: Estudo Técnico, Operacional e de Governança;

5.1.3. Produto 3: Estudos Econômico e Financeiros;

5.1.4. Produto 4: Estudo Jurídico Institucional;

5.1.5. Produto 5: Relatório Executivo.

5.2. PRODUTO 1 - Estudos de Engenharia e Arquitetura de TI

5.2.1. Descritivo conceitual com infraestrutura necessária, acompanhada das especificações mínimas para todas as instalações, equipamentos, acessórios e serviços a serem prestados, sendo utilizado as melhores práticas adotadas nas áreas de tecnologia da informação e telecomunicação;

5.2.1.1 Cronograma físico das obras de implantação, se for aplicável;

5.2.1.2 Descrição e análise de soluções de software disponíveis no mercado para a prestação dos serviços, bem como suas vantagens e desvantagens;

5.2.1.3 Descrição e análise de soluções de infraestrutura de hardware e rede: consideração de utilização de sistema de ERP integrado, operacionalização e manutenção de servidores de internet, operacionalização de reuniões virtuais e disponibilização de sistema de comunicação simultâneo entre os canais de distribuição e operador, além de custos de operacionalização do sistema online;

5.2.1.4 Estudos técnicos que apresentem, pelo menos:

5.2.1.4.1 Viabilidade para disponibilização e operação de Solução de Software em ambiente web com utilização de sistema escalável (containers);

5.2.1.4.2 Indicação da melhor hospedagem para Solução de Software em nuvem (cloud), em Data Center Tier 3 (mínimo aceitável), em território nacional (mandatário) oferecendo redundância com fabricantes diferentes;

5.2.1.5 Disponibilização de ambiente de produção através do conjunto de equipamentos, serviços e softwares destinados a executar a recepção, processamento e armazenamento de dados;

5.2.1.6 Disponibilização de ambiente de redundância, conforme mencionado no item 5.2.1.4.2, através do conjunto de equipamentos, serviços e softwares abastecido com dados replicados do ambiente de produção, apto a assumir todas suas funções em uma eventual falha do ambiente principal;

5.2.1.7 Disponibilização de ambiente de Telecom através do conjunto de equipamentos, serviços e software destinados a prover a comunicação dos ambientes de produção e redundância com o meio externo;

5.2.1.8 Disponibilização do registro de transações do sistema de gestão do banco de dados, para acesso do PODER CONCEDENTE, da Auditoria Independente e demais instituições que venham a representar o PODER CONCEDENTE, devendo manter o registro dessas transações por todo o período de vigência do contrato e pelos 12 (doze) meses posteriores. Qualquer expurgo de dados do banco de dados utilizado pelo sistema de jogos só será realizado mediante autorização prévia e expressa do PODER CONCEDENTE.

5.2.1.9 Adoção de critérios de segurança com a apresentação de certificação GLI-15- Electronic Bingo and Keno Systems e GLI- 19- Interactive Gaming Systems, ou similares, para Planos de Jogos apresentados para LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPORTIVO ou ESPECÍFICO;

5.2.1.10 Adoção de critérios de segurança do sistema com a apresentação de certificação- GLI 14- Finite Scratch Ticket and Pull-Tab Systems, GLI-20- Kiosks e GLI-21- Cliente-Server Systems ou GLI-23- Video Lottery Terminals, ou similares, para Planos de jogos apresentados para LOTERIA INSTANTÂNEA

5.2.1.11 Adoção de critérios de segurança do sistema com a apresentação de certificação- GLI 33- Event Wagering Systems, ou similares, para os Planos de jogos apresentados para LOTERIA DE QUOTA FIXA;

5.2.1.12 Todos os acessos deverão ser por meio de conexões VPN do tipo OpenVPN ou IPsec na modalidade “*client-to-site*”, sobre links de internet IP, com banda capaz de suportar o tráfego de dados entre o Ponto de Venda e o Ambiente de Produção;

5.2.1.13 Utilização de criptografada por meio de certificado digital emitido pela Autoridade Certificadora privada adotando protocolo SSL (TLS1.2 ou superior) para toda comunicação realizada;

5.2.1.14 Limitação das atividades de comercialização dos bilhetes de loteria, físico ou virtual, ao território espírito-santense, utilizando para tanto, tecnologia para prevenir qualquer tipo de tentativa de adulteração na geolocalização do apostador, tais como VPN, Proxy, Antispoofing, IP Masking, IP Block, GPS, ou outras que se fizerem necessárias para o cumprimento do disposto neste item, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas neste termo e no contrato.

5.2.1.15 Apresentação, pela PROPONENTE, através de empresa independente, no mínimo 1 (um) teste de *SQL Injection* para confirmação da segurança da Solução de Software implementada.

5.2.2. Apresentação da documentação de arquitetura que compõem a Solução de Software / Infraestrutura, tais como, mas não exclusivamente:

- Descrição de Estórias de Usuário;
- Modelo de Integração de Sistemas (Lógico e Físico);
- Documento de Serviços de Negócio;
- Diagrama das Entidades e seus Relacionamentos – MER;
- Diagrama de Classes e Objetos;
- Diagrama de Sequência;
- Diagrama de Atividades;
- Diagrama de Processos;
- Diagrama do Modelo de Integração;
- Dicionário de Dados;
- Diagrama de Topologia de Rede / Componentes da Solução (Infraestrutura); e
- de Governança da Solução de Software implementada.

5.2.3. Quando do término do Contrato, a CONCESSIONÁRIA cederá ao PODER CONCEDENTE, gratuitamente e em regime de exclusividade, todos os projetos, planos, documentos, códigos-fonte e seus componentes, frameworks e bibliotecas que não sejam proprietárias, base de dados e histórico de emissões que se revelem necessários à execução do escopo do Contrato, e que tenham sido especificamente adquiridos ou elaborados no desenvolvimento das atividades integradas na Concessão, seja diretamente pela CONCESSIONÁRIA, seja por terceiros por ela contratados, competindo à CONCESSIONÁRIA adotar todas as medidas necessárias para este fim

5.3. PRODUTO 2: Estudo Técnico, Operacional e de Governança

5.3.1. O modelo de governança deverá apresentar soluções abrangendo, mas não se limitando a:

- 5.3.1.1 Análise de cenários, considerando os ambientes macroeconômicos, político e institucional;
- 5.3.1.2 Análise SWOT, considerando a estrutura regulatória e as modalidades propostas;
- 5.3.1.3 Análise de produtos e serviços concorrentes ou substitutos;
- 5.3.1.4 Descrição da modalidade de loterias estudadas, portfólio de produtos/serviços, investimentos necessários e os resultados esperados para os próximos anos em diferentes cenários/sensibilidades;
- 5.3.1.5 Prazo de concessão, assim como o capital necessário para operar a loteria;
- 5.3.1.6 Fixação de percentuais de payout e destinação compulsória de partes da receita;
- 5.3.1.7 Panorama legal e tributário da execução do projeto;
- 5.3.1.8 Mapeamento das receitas acessórias que poderão ser aferidas pelo parceiro privado e forma de compartilhamento com o Poder Concedente;
- 5.3.1.9 Mapeamento e descrição de iniciativas mercadológicas voltadas à promoção e imagem da LOTECA;
- 5.3.1.10 Considerações de natureza e responsabilidade social (*Environmental, Social, and Governance - ESG - Criteria*);

5.3.2. Para a Administração Pública, deverão ser previstos, no mínimo:

- 5.3.2.1. Estratégias de implantação;
- 5.3.2.2. Estrutura organizacional da Administração para gerenciar o projeto;
- 5.3.2.3. O funcionamento da Loteria Capixaba no âmbito da SEFAZ/ES;
- 5.3.2.4. Edificações e instalações necessárias;
- 5.3.2.5. Dimensionamento do pessoal (mão de obra) necessário a ser alocado em cada setor designado e seus custos;
- 5.3.2.6. As competências e atribuições de cada setor designado;

5.3.3. Análise de mercado dos serviços de jogos lotéricos, suas modalidades e demanda futura, especificando os tipos e quantidades de jogos, especialmente:

5.3.3.1 LOTERIA DE NÚMEROS: aquela em que são comercializados elementos sorteáveis, cuja premiação é ofertada em espécie e/ou em bens e o sorteio efetuado tomando-se por base resultados de extrações lotéricas oficiais ou extrações realizadas por associações civis beneficentes ou desportivas, fiscalizadas pela Administração Pública estadual;

5.3.3.2 LOTERIA INSTANTÂNEA: aquela com sorteios instantâneos realizados em elementos sorteáveis individuais próprios, mediante a combinação de números ou símbolos para a distribuição de premiação previamente estabelecida;

5.3.3.3 LOTERIA ESTADUAL CONVENCIONAL: aquela com venda de bilhetes sorteáveis previamente numerados, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico), cujo sorteio será efetivado em datas prefixadas, para distribuição aos acertadores de prêmios antecipadamente anunciados; e

5.3.3.4 LOTERIA DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos.

5.3.3.5 LOTERIA DE PROGNÓSTICO ESPECÍFICO: indicação, pelo apostador, de um conjunto de prognósticos sobre números inteiros e de um clube de futebol, definido como Time do Coração, contidos nos impressos divulgadores, denominados volantes;

5.3.3.6 APOSTAS DE QUOTAS FIXAS: sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

5.3.4. Forma de execução dos serviços e recursos envolvidos.

5.3.5. Os Estudos Técnicos deverão abranger, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:

5.3.5.1 Detalhamento da modalidade de loterias estudadas, portfólio de produtos e serviços, investimentos necessários e os resultados esperados para os próximos anos em diferentes cenários/sensibilidades;

5.3.5.2 Atividades de operação, manutenção e reinvestimento necessárias para o adequado funcionamento do empreendimento (incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade de cada serviço técnico);

5.3.5.3 Plano indicando as variáveis de desempenho a serem monitoradas para garantir o desempenho contratado e necessidade de atualização da tecnologia;

5.3.5.4 Indicação de forma de distribuição, entre Poder Público e parceiro privado, de riscos relacionados ao Projeto, com fundamentação da alocação;

5.3.5.5 Relação de seguros a serem contratados pelo parceiro privado que sejam pertinentes ao adequado desenvolvimento do Projeto.

5.3.5.6 Descrição de procedimentos e políticas a serem adotados de maneira a garantir a segurança, a auditoria, compliance e a transparência na prestação dos serviços lotéricos, incluindo, mas não se limitando, aos sorteios e ao pagamento de prêmios, em linha com os padrões de qualidade adotados mundialmente;

5.3.6. O estudo técnico deve conter ainda:

5.3.6.1. Projeção de demanda para as modalidades de loterias previstas, com base em diferentes premissas, e arrecadação potencial no estado para no mínimo três cenários (para cada modalidade, em função das premissas adotadas);

5.3.6.2. Capilaridade física potencial (número de pontos de venda) e Índice de penetração por tipo de estabelecimento e por macrorregião do estado;

5.3.6.3. Fator de Capilaridade: alcance, em número de clientes, médio adotado para cada ponto de venda considerado no modelo;

5.3.6.4. Considerações acerca da composição do portfólio de produtos/serviços e seus respectivos ciclos de vida;

5.3.6.5. Expectativa de crescimento esperada para o segmento de loteria no âmbito estadual, curva de maturidade (ramp up), por produto/serviço, incluindo determinação de período de setup entre o início das vendas e a criação de uma estrutura do marco zero (assinatura do contrato com o operador);

5.3.6.6. Considerações acerca de variações cíclicas ou sazonais dos produtos e serviços.

5.3.6.7. Discriminação dos canais de vendas e distribuição utilizados (digitais, rede varejista, número de PdVs, entre outros), assim como eventuais prêmios ou comissões estimadas;

5.3.6.8. Características básicas operacionais, inclusive tecnologias utilizadas;

- 5.3.6.9. Descrição da matriz de responsabilidades (apresentar proposta de atribuições operacionais):
- 5.3.6.9.1. da fiscalização dos sorteios e premiações;
 - 5.3.6.9.2. do Verificador Independente;
 - 5.3.6.9.3. do Concessionário;
 - 5.3.6.9.4. do Agente Financeiro e canais de venda;
 - 5.3.6.9.5. dos órgãos públicos envolvidos;
 - 5.3.6.9.6. outros atores identificados nos estudos.
- 5.3.6.10. Estruturação do plano de operação, conservação, manutenção, recuperação e modernização da infraestrutura, incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade recomendada de cada serviço técnico, de modo a garantir que as condições operacionais dos serviços concessionados mantenham-se adequadas durante toda a vigência da concessão;
- 5.3.6.11. Identificação e mapeamento dos macro-processos;
- 5.3.6.12. Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços a serem concessionados, contemplando todo o período de concessão proposto, acompanhada da memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas;
- 5.3.6.13. Plano de fiscalização e acompanhamento da integridade dos sorteios e premiações mediante auditoria independente;
- 5.3.6.14. Plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, avaliando e justificando a necessidade de contratação do verificador independente;
- 5.3.6.15. Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo seu objetivo, forma de medição, unidade de medida, periodicidade do cálculo/afirmação, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação.
- 5.3.6.16. Experiências e pesquisas dos consumidores: Projeção e detalhamento de demanda por segmentos, em função do perfil do consumidor: variável etária, socioeconômica e geográfica (macrorregião).

5.4. PRODUTO 3: Estudos Econômico-Financeiros

- 5.4.1 O estudo econômico-financeiro consolidará os resultados dos estudos de demanda, receitas, custos, investimentos, utilizando-se as premissas definidas neste Termo de Referência. O estudo deve ser realizado em conformidade com as técnicas mais consagradas de economia e finanças.
- 5.4.2 O presente estudo tratará da descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, contemplando desde instalações físicas, equipamentos e mobiliários necessários para operação, além de custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão, bem como medidas mitigadoras que se fizerem necessárias.
- 5.4.3 Deverão ser consideradas as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis projetadas.
- 5.4.4 Deverão ser encaminhadas planilhas digitais abertas, automatizadas e desbloqueadas, contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária ao longo de todo o prazo de concessão, evidenciando todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados.
- 5.4.5 Este estudo deverá conter informações, além de outras, quanto ao(à):

5.4.5.1 Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, incluindo valor da contraprestação pública e fixação de percentual para agência reguladora, se aplicável;

5.4.5.2 Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de início da operação relacionados ao objeto deste PMI, contendo um relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para implantação, operação e encerramento, devendo ser considerados custos, tais como:

5.4.5.2.1 pré-operacional;

5.4.5.2.2 implantação – definição da área (quando aplicável), projetos executivos, obras civis (quando aplicável), fornecimento de materiais e equipamentos, montagem de infraestrutura de tecnologia da informação;

5.4.5.2.3 operação;

5.4.5.2.4 encerramento e monitoramento.

5.4.5.3 Relatório contendo as projeções de custos e despesas da concessionária durante todo o prazo de concessão a ser proposto pelo interessado, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção:

5.4.5.4 calcular e projetar os custos e despesas, segregados pela sua natureza fixa e variáveis, da operação do sistema proposto;

5.4.5.5 calcular e projetar os tributos e taxas de regulação e fiscalização pagos pela concessionária.

5.4.5.6 Planilha digital contendo o modelo econômico-financeiro da concessionária ao longo de todo o prazo de concessão a ser definido nos Estudos Técnicos e Operacionais. A planilha deverá ser aberta, evidenciar todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados. Além disso, deverá:

5.4.5.6.1 incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual da concessionária;

5.4.5.6.2 incorporar a projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, etc.);

5.4.5.6.3 projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;

5.4.5.6.4 explicitar o WACC do empreendimento, bem como o Ke da empresa, ou grupo;

5.4.5.6.5 elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens

Reversíveis;

5.4.5.6.6 estimar faturamento;

5.4.5.6.7 elaborar demonstrações de resultado;

5.4.5.6.8 elaborar o Fluxo de Caixa detalhado do projeto;

5.4.5.6.9 calcular os indicadores econômicos (TIR, VPL, Payback, dentre outros) e indicar a forma mais adequada de condução do processo licitatório de concessão (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote;

5.4.5.6.10 REEMBOLSO dos ESTUDOS de viabilidade do PROJETO - montante correspondente ao valor permitido ao autorizado.

5.4.5.6.11 identificação do volume, tipo e características das garantias necessárias para assegurar a atratividade econômica da concessão;

5.4.5.6.12 identificação do Custo de Oportunidade do concessionário.

5.4.6 O autorizado deverá adotar as seguintes premissas, a serem definidas pela AUTORIDADE SOLICITANTE ao longo do período dos ESTUDOS:

5.4.6.1 Premissas macroeconômicas

5.4.6.1.1 IPCA, PIB, TJLP e SELIC;

5.4.6.1.2 Premissas do PROJETO;

5.4.6.1.3 Taxa de desconto do fluxo de caixa não alavancado;

5.4.6.1.4 Prazo contratual;

5.4.6.1.5 Metodologia de depreciação deverá, para efeito tributário, seguir as normas da Receita Federal do Brasil.

5.4.7 Premissas tributárias:

5.4.7.1 Incidentes sobre as receitas – ISSQN e PIS/COFINS;

5.4.7.2 Incidentes sobre o lucro - IRPJ e CSLL;

5.4.7.3 Incentivos tributários e benefícios fiscais oriundos de programas de desenvolvimento regional;

5.4.7.4 Demais tributos.

5.4.8 Premissas relativas ao financiamento de referência:

5.4.8.1 Volume de recursos de terceiros disponível para captação, medido por meio da relação capital de terceiros / Total de Investimentos;

5.4.8.2 Custo do financiamento (Indexador mais spread);

5.4.9 Premissas relativas aos seguros e garantias:

5.4.9.1 Valores de mercado, com cotações anexadas, de seguros e garantias que serão necessários durante o contrato, contendo no mínimo: risco operacional; responsabilidade civil; risco de engenharia; garantia de execução.

5.4.10 Deverá ainda, ser obtido o valor máximo tarifário, que servirá de indicativo para possível procedimento licitatório.

5.4.11 Os valores das premissas enumeradas acima poderão ser atualizados, após a declaração do autorizado vencedor e antes de eventual licitação do empreendimento. Todas as demais premissas necessárias para acessar os resultados finais esperados que estejam sob responsabilidade da(s) empresa(s) provedora(s) dos ESTUDOS deverão ser pormenorizadamente demonstradas, apontando inclusive a(s) fonte(s) da informação e o racional utilizado para obtenção das mesmas.

5.4.12 Nos estudos de viabilidade econômica, as projeções devem considerar a inflação do período, explicitando os métodos de sua estimação.

5.5

PRODUTO 4: Estudo Jurídico Institucional

5.5.1 O estudo jurídico deverá envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como deverá propor formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do PROJETO. A modalidade de contratação escolhida deve ser claramente detalhada e justificada.

5.5.2 Os **ESTUDOS** deverão detalhar as responsabilidades do **PODER CONCEDENTE** e do(s) futuro(s) parceiro(s), deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes, bem como identificar e equacionar os potenciais interfaces institucionais com todos os agentes envolvidos.

5.5.3 Os Estudos Jurídicos deverão envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como propor formas de contratação, considerando as premissas constantes deste Edital de PMI.

5.5.4 As proposições acerca das modalidades de contratação deverão ser embasadas em avaliação jurídica da viabilidade dos modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto, além de detalhadamente justificadas e fundamentadas.

5.5.5 Os Estudos Jurídicos deverão detalhar, pelo menos:

5.5.5.1 a modelagem para constituição de consórcio, se for o caso;

5.5.5.2 as responsabilidades do Consórcio, se for o caso, da Administração Pública Estadual, do verificador independente e de eventuais outros agentes envolvidos;

5.5.5.3 análise jurídica das competências dos Entes Federados para a concessão;

5.5.5.4 mapeamento das opções que os Consórcios, ou parcerias, para viabilizar o arranjo jurídico necessário para a implementação do projeto;

5.5.5.5 pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo;

5.5.5.6 Descrição e detalhamento de boas práticas relacionadas à transparência da gestão, assim como demais aspectos relacionados à integridade, governança e compliance.

5.5.5.7 indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como:

5.5.5.7.1 Protocolo de intenções, no caso de criação de consórcio público;

5.5.5.7.2 minutas de anteprojetos de leis e decretos e eventuais anexos;

5.5.5.7.3 minuta do Edital de Licitação e eventuais anexos, com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos;

5.5.5.7.4 minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa, etc.).

5.5.5.8 critérios de julgamento da licitação;

5.5.5.9 critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;

5.5.5.10 o prazo e o valor estimado do instrumento contratual;

5.5.5.11 o mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste;

5.5.5.12 a matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização do poder público no tocante aos serviços;

5.5.5.13 a eventual contrapartida a serem pagas à Administração Pública ou ao Consórcio em razão da exploração dos serviços lotéricos, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas; as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo concessionário;

5.5.5.14 as hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis;

5.5.5.15 o mecanismo de regulação e fiscalização da parceria ou contrato;

5.5.5.16 a estrutura de garantias;

5.5.5.17 Minutas do Edital e do Instrumento Contratual, contendo obrigatoriamente:

5.5.5.17.1 O objeto e seus elementos característicos;

5.5.5.17.2 O regime de execução ou a forma de fornecimento;

5.5.5.17.3 Índices de desempenho a serem considerados;

5.5.5.17.4 hipóteses de rescisão e os mecanismos para alterações de seus termos;

5.5.5.17.5 valores das indenizações;

5.5.5.17.6 hipóteses de encampação;

5.5.5.17.7 reversão dos bens ao final do contrato;

5.5.5.17.8 previsão da regulação e fiscalização do contrato;

5.5.5.17.9 o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

5.5.5.17.10 os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e do recebimento;

5.5.5.17.11 as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual;

5.5.5.17.12 os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades para o inadimplemento das obrigações e valores das multas;

5.5.5.17.13 taxa de Fiscalização e Regulação, quando aplicável;

5.5.5.17.14 estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos;

5.5.5.17.15 a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;

5.5.5.17.16 a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

5.5.5.17.17 Condições gerais da concessão e outras informações e análises que entender pertinentes.

5.6.1 Consistirá na síntese dos Produtos 1 a 4, levando-se em consideração o escopo do PROJETO desenvolvido, os resultados auferidos e principais premissas utilizadas acerca dos temas Investimento e Operação (CAPEX e OPEX), o comportamento da demanda ao longo da concessão e principais eventos que influenciaram seu comportamento, o Valor do Contrato contendo cenários de sensibilidade, dentre outros elementos julgados como relevantes para uma análise geral do PROJETO.

6. APOIO TÉCNICO

6.1 O apoio técnico consistirá no auxílio pelo PROPONENTE AUTORIZADO vencedor à COMISSÃO TÉCNICA, no período de ajustes dos ESTUDOS, nas seguintes tarefas:

6.2 Adequação do estudo, caso seja necessário, incluindo disponibilização dos técnicos responsáveis para apresentar pormenorizadamente os dados, fórmulas, metodologias de calibração de rede, demonstrando o racional das premissas utilizadas.

6.3 Adequação dos **ESTUDOS** ao modelo operacional, estudos econômico- financeiros, jurídicos e relatório executivo, caso seja necessário.

6.4 Todos os **ESTUDOS** serão entregues na forma de um Relatório Final, acompanhado de planilhas abertas e demais formas de memória de cálculo, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, cujo conteúdo será um Plano de Negócios detalhado com as minutas de edital e contrato com todos os anexos.

ANEXO I I

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO REQUERIMENTO ESPONTÂNEO DE ESTUDOS ENCAMINHADA PELA EMPRESA INTRALOT DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Governo do Estado do Espírito Santo, com base nas disposições prescritas no artigo 3º, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.079/2004, combinado com o artigo 21, da Lei Federal nº 8.987/1995, bem como no disposto na Lei Complementar Estadual nº 492/2009 e no Decreto Estadual nº 4.892-R/2021, informa que, por meio de deliberação o Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Espírito Santo – CGP-ES, conforme ata da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas do Estado do Espírito Santo realizada em 29 de junho de 2021 acolheu o requerimento da empresa supra destacada, constante do processo administrativo E-docs nº 2021-LBR61, para o desenvolvimento de estudos visando a estruturação de concessão da loteria capixaba, englobando “*aspectos técnico-operacionais e jurídico-regulatórios*”, conforme descrição resumida que segue no item a seguir.

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA

2.1. A área dos estudos abrange a exploração de loterias pelo Estado do Espírito Santo. O escopo dos estudos para implementação da Loteria Capixaba - LOTECA, que doravante deverá observar o procedimento e diretrizes estabelecidos no Edital deste PMI e respectivos Anexos, foi apresentado pela empresa supra abrangendo parte do projeto sendo:

2.1.1. Levantamento da situação atual dos serviços de loterias a nível nacional e estadual, a partir das informações disponibilizadas pelas recentes decisões judiciais emanadas pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em especial às ADPF's 492 e 493;

2.1.2. A importância econômico-social da implementação dos serviços de loterias;

2.1.3. Estudos de viabilidade, diagnóstico e projeções, com análises de cenários (micro e macroeconômicos) e das modalidades lotéricas;

2.1.4. Investimentos necessários e os resultados esperados ao longo da exploração do serviço;

2.1.5. Fixação de percentuais de payout e destinação compulsória de frações da receita, com definição d valor de remuneração ao Poder Público;

2.1.6. Descrição de iniciativas necessárias para promoção da loteria;

2.1.7. Elaboração de estudos técnico-operacionais para dimensionamento dos serviços;

2.1.8. Elaboração dos estudos jurídico e os instrumentos legais e regulatórios para a concessão;

2.2. De modo mais detalhado, a consecução do escopo, de acordo com a empresa INTALOT se dará através de estudos realizados e o trabalho abordará os seguintes aspectos:

2.2.1. Aspectos Técnico-operacionais:

2.2.1.1. Atividades de operação, manutenção e reinvestimento necessárias para o funcionamento adequado do empreendimento;

2.2.1.2. Mensuração e projeção detalhada da demanda;

2.2.1.3. Estudos operacionais e indicadores de desempenho;

2.2.1.4. Descrição e análise de soluções de infraestrutura de hardware e rede;

2.2.1.5. Detalhamento de estrutura de receita, custos e despesas, impostos, tributos e encargos;

2.2.1.6. Plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato pela Administração Pública;

2.2.2. Aspectos jurídicos e institucionais:

2.2.2.1. Análise da fundamentação legal e regulatória;

2.2.2.2. Proposição de formas de contratação, prazo e valor estimado do Instrumento contratual;

2.2.2.3. Viabilidade jurídica da demanda, com apresentação de aspectos tributários, regulatórios, administrativos, trabalhistas e constitucionais;

2.2.2.4. Hipótese de infração, sanções e ferramentas de solução de controvérsias;

2.2.2.5. Responsabilidade das partes;

2.2.2.6. Matriz de risco, com os seguintes itens: demanda, força maior, inflação, construção/implementação, projetos executivos, operação, manutenção, financeiro e obsolescência.

3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto e considerando a amplitude e abrangência dos estudos pretendidos pela Secretaria de Estado da Fazenda, dar-se-á o conhecimento do proposto pela empresa Intralot, que deverá observar a readequação de seu projeto e o procedimento e diretrizes estabelecidos no Edital deste PMI e respectivos Anexos para aprovação de sua proposição.

ANEXO I I I DECLARAÇÃO DE MANI FESTAÇÃO DE I NTERESSE E CADASTRO TÉCNI CO

Ao Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo Senhor Secretário,

[nome da pessoa física e/ ou jurídica] , com sede [endereço completo] , inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º [...] , doravante denominado **PROPONENTE**, em nome próprio ou devidamente representada pelo subscritor abaixo qualificado, vem

manifestar o seu interesse em participar do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI SEFAZ/ ES Nº 01/ 2021**.

O **PROponente** declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida sem exclusividade;
- c. Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência;
- d. Não gera qualquer direito a indenização;
- e. Não gera qualquer direito de preferência;
- f. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- g. Não cria, por si só, qualquer direito ao reembolso dos valores envolvidos na sua elaboração; e
- h. Não implica em corresponsabilidade do Estado perante terceiros, por ações ou omissões praticadas pelo **PROponente**.

O **PROponente** declara ainda, estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

O **PROponente**, neste ato, é representado por/ pela empresa líder:

Nome(s) do(s) proponente(s)	
Endereço(s) do(s) proponente(s)	
Telefone(s) de contato do(s) proponente(s)	
E-mail do(s) proponente(s)	
CNPJ ou CPF do(s) proponente(s)	
Nome do representante do proponente (quando pessoa jurídica* *)	
CPF do(s) representante(s)	
Telefone(s) de contato do(s) representante(s)	
E-mail do(s) representante(s)	

Assinalar:

() Sociedade empresarial

() Pessoa física

() Consórcio

() Outro tipo de associação

Demais integrantes de grupo ou consórcio:

NOME	CNPJ ou CPF

* * São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo/consórcio e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus, a título de reembolso.

[cidade/estado e data]

[responsável pessoa física e/ou jurídica]

ANEXO I V

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Ao Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo Senhor Secretário,

[nome da pessoa física e/ ou jurídica] , com sede [endereço completo] , inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º [...] , doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a **Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ ES**, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos ao PROJETO, de acordo com as condições abaixo expostas:

- a. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do PROJETO apresentado;
- b. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- c. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- d. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;
- e. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de reembolso pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão.

[cidade/estado e data]

Responsável pessoa física e/ou jurídica

PMI SEFAZ - nº 01/ 2021 ANEXO V -
RESSARCIMENTO

item		Equipe Técnica	Referência Profissão	Total (R\$)
a	Produto 1: Estudos de Engenharia e Arquitetura de TI	xxx profissionais da área xx		
b	Produto 2: 5.3. Estudo Técnico, Operacional e de Governança	xxx profissionais da área xx		
c	Produto 3: Estudos Econômicos e Financeiros	xxx profissionais da área xx		
d	Produto 4: Estudo Jurídico I nstitucional	xxx profissionais da área xx		
e	Produto 5: Relatório Executivo	xxx profissionais da área xx		
f	Suporte	xxx profissionais da área xx		
Total Geral:				

ANEXO VI
TERMO DE DEMONSTRAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Ao Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Espírito Santo Senhor Secretário,

[nome da pessoa física e/ ou jurídica] , com sede [endereço completo] , inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º [...] , em nome próprio ou devidamente representada pelo subscritor abaixo qualificado, vem apresentar a DEMONSTRAÇÃO DE EXPERIÊNCIA na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, sendo:

[Proceder com uma breve descrição – até duas laudas – da experiência do Interessado ou Grupo de Interessados, devendo vir acompanhada de ao menos um dos documentos de demonstração anexo, tais como currículos, atestados, declarações, portfólios etc.]

[cidade/estado e data]